LEI Nº 1.704, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei 1.673, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os médicos lotados no Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.673, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A verba de natureza estritamente indenizatória de que trata esta lei terá o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), que servirá para o custeio de despesas externas de forma compensatória ao não recebimento de moradia, passagens, deslocamento, ajuda de transporte, plantões realizados fora do horário de funcionamento da Unidade de Saúde e aos domingos e feriados, percepção de horas extras, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo desempenhado dentro desse Município, sem prestação de contas.".

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 08 de julho de 2025

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 08 de 07 de 25

Servidor Responsável